PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº
MUZAMBINHO-MG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. SECRETARIA /DEPARTAMENTO REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Administração

1.1.1. Departamento de Recursos Humanos.

1.2. Instituto de Previdência Municipal de Muzambinho - IPREM.

2. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

2.1. PREFEITURA DE MUZAMBINHO:

Gestor do Contrato: Aloísio Santini - Secretário Municipal de Administração.

2.2. IPREM:

Gestor do Contrato: Alexandra Helena Salomão - Diretora.

3. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO/MG E DO IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO/MG.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Município e o IPREM necessitam assegurar a continuidade, regularidade, segurança e tempestividade do processamento e do crédito da remuneração de seus servidores ativos, aposentados e pensionistas, atividade essencial à manutenção do funcionamento administrativo e à garantia do pagamento dos benefícios previdenciários.

4.2. A centralização do processamento da folha em instituição financeira especializada permite padronizar a troca de arquivos, reduzir atividades manuais, estabelecer rotinas de conciliação e acompanhamento e concentrar a interlocução operacional em uma única instituição.

4.3. A contratação também possibilita a obtenção de receita patrimonial/financeira decorrente da cessão onerosa do direito de gerenciamento da folha, transformando um ativo econômico relacionado à massa de pagamentos em fonte de ingresso para a Administração, sem transferência da responsabilidade do Município e do IPREM pela gestão de pessoal e previdenciária.

4.4. A solução deverá preservar integralmente a autonomia dos servidores e beneficiários quanto à instituição financeira de sua preferência, inclusive quanto à portabilidade salarial, não se confundindo a exclusividade do processamento da folha com exclusividade sobre as relações bancárias individuais.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL MUZAMBINHO-MG
Fls. Nº

5.1. A fase preparatória deve observar a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 18 e seu § 1º, que exige que o ETP demonstre o problema a ser resolvido, analise as alternativas possíveis e justifique técnica e economicamente a solução escolhida.

5.2. A contratação possui natureza peculiar: não se trata de aquisição de bens ou de serviço bancário pago pelo Município, mas de operação em que a instituição financeira assume obrigações de processamento e gerenciamento da folha e, em contrapartida, paga à Administração a quantia correspondente à cessão onerosa do direito de exploração econômica da folha, conforme condições do edital e do contrato.

5.3. Da Fundamentação da Modalidade (Pregão Eletrônico) e do Critério de Julgamento (Maior Oferta de Preço):

5.3.1. Inadequação dos Critérios de Desembolso: Por se tratar de concessão onerosa geradora de receita para o erário municipal e previdenciário (IPREM), revela-se incompatível a aplicação dos critérios tradicionais de *menor preço* ou *maior desconto*. A seleção da proposta mais vantajosa deve focar na obtenção do **maior retorno financeiro pelo direito de exploração da folha**, sem prejuízo do cumprimento das exigências operacionais e técnicas fixadas.

5.3.2. Da Escolha do Pregão Eletrônico e Rito de Lances Crescentes: Opta-se pela modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, com adoção do rito de **disputa por lances públicos, sucessivos e crescentes (modo de disputa aberto)**. A escolha fundamenta-se na natureza de "serviço comum" das operações bancárias (art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021) e na aplicação analógica do critério de maior oferta (art. 34 c/c art. 18, VIII, da Lei nº 14.133/2021), respaldada pelo entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG, Consulta nº 1.164.226). O rito competitivo invertido maximiza a disputa entre os grandes *players* do setor financeiro, garantindo transparência, isonomia e a captação do maior valor possível de Bônus de Adesão para o Município e para o IPREM.

5.4. Não se adota Registro de Preços para esta contratação. A solução envolve a celebração de contrato único, com transferência operacional da gestão da folha para uma instituição financeira durante prazo determinado, não havendo necessidade de contratações futuras e parceladas decorrentes de uma ata.

6. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA:

As futuras aquisições encontram-se previstas no Plano de Contratações Anual 2026.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL MUZAMBINHO-MG
Fls. Nº

7.1. A contratada deverá ser uma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e deverá possuir capacidade operacional, tecnológica e de segurança compatível com o processamento da folha.

7.2. A exclusividade contratual ficará restrita à centralização, ao processamento e ao crédito primário dos valores da folha pelo ente pagador, não alcançando a liberdade de escolha dos servidores e beneficiários quanto à instituição destinatária dos recursos.

7.3. Deverá ser assegurada a portabilidade salarial nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil. A Resolução CMN nº 5.058/2022 disciplina a prestação de serviços de pagamento de salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, e a Resolução BCB nº 284/2023 disciplina procedimentos relacionados à portabilidade salarial.

7.4. A contratada deverá observar as regras aplicáveis às contas-salário e aos serviços bancários gratuitos previstos na regulamentação vigente, não podendo o contrato impor ao servidor a contratação de produtos ou serviços bancários como condição para recebimento de sua remuneração.

7.5. As operações de crédito consignado, empréstimos, financiamentos e demais produtos bancários facultativos não integram o objeto e não poderão ser tratados como exclusividade decorrente da presente contratação. Eventual relação de crédito entre servidor e instituição financeira será autônoma e sujeita à legislação própria.

7.6. A contratada deverá manter estrutura de atendimento no Município de Muzambinho, admitida agência, posto de atendimento ou outra estrutura presencial equivalente com atendimento humano, conforme detalhamento do Termo de Referência. A exigência deverá ser cumprida após a contratação, dentro do prazo de implantação, e não como condição de existência prévia de agência no momento da licitação.

7.7. O tratamento de dados pessoais deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, com adoção de medidas de segurança, controle de acesso, rastreabilidade, confidencialidade e utilização dos dados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do contrato e às obrigações legais.

7.8. Deverão ser estabelecidos no Termo de Referência os requisitos de implantação, cronograma de transição, formatos de arquivos, rotinas de testes, validação dos créditos, conciliação, tratamento de rejeições, suporte, contingência, continuidade de negócio e encerramento/transição ao término do contrato.

8. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E DIMENSIONAMENTO ECONÔMICO

8.1. Do Universo de Beneficiários:

8.1.1. O universo atualmente considerado para o dimensionamento operacional abrange o total aproximado de **1.133 beneficiários**, compreendendo a estrutura integrada da Administração Pública Municipal de Muzambinho/MG:

a) Prefeitura Municipal de Muzambinho:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº
MUZAMBINHO-MG

Faixa Salarial	Efetivo	Contrato	Horista	Estagiário	Comissionado/ Eleito/Ag. Politico	Conselho Tutelar	Pensionista
Até 2000,00	250	9	3	59			
2000,01 até 2500,00	102	21				5	
2500,01 até 3000,00	29				8		
3000,01 até 3500,00	143	26					
3500,01 até 4000,00	11				13		1
4000,01 até 7500,00	84	4			23		
7500,01 até 10.000,00					11		
Acima de 10.000,00	8				1		
TOTAL	627	60	3	59	56	5	1

b) IPREM – Instituto de Previdência Municipal (Inativo, Pensionista, Cedido, Contratado e Estagiário): 313 beneficiários.

FAIXA SALARIAL BRUTA	INATIVO	PENSIONISTA	CEDIDO	CONTRATADO	ESTÁGIO
até 2.000	111	29	1		1
de 2.000,01 até 2.500	48	10			
de 2.500,01 até 3.000	16	5	1		
de 3.000,01 até 3.500	8	0			
de 3.500,01 até 4.000	7	1			
de 4.000,01 até 4.500	6	0			
de 4.500,01 até 5.000	2	1			
de 5.000,01 até 7.500	55	0	1	1	
de 7.500,01 até 10.000	5	2			
de 10.000,01 até 15.000	2	0			
acima de 15.000	0	0			
Total Geral	260	48	3	1	1

8.1.2. Os quantitativos indicados são estimativos e poderão sofrer oscilações e variações ao longo da vigência contratual em razão de novas nomeações, contratações temporárias, exonerações, aposentadorias, concessões de pensões e demais alterações funcionais e previdenciárias.

8.1.3 NOTA EXPLICATIVA QUANTO AOS QUANTITATIVOS: Para fins de adequada compreensão dos quantitativos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, esclarece-se que os números constantes dos diferentes quadros, relatórios e levantamentos foram obtidos

PREFEITURA MUNICIPAL MUZAMBINHO-MG
Fls. Nº

em momentos distintos da fase interna da contratação, constituindo retratos da composição da folha de pagamento em cada período de apuração. Dessa forma, poderão ser observadas pequenas diferenças entre os quantitativos apresentados nas tabelas e relatórios, especialmente em relação ao número de servidores da Prefeitura Municipal e, consequentemente, ao quantitativo consolidado com o IPREM. Tais diferenças decorrem das oscilações naturais do quadro de pessoal e da atualização dos dados durante a instrução do processo, em razão de nomeações, exonerações, contratações, desligamentos, alterações funcionais, aposentadorias, concessões de pensões e demais movimentações cadastrais e funcionais. Assim, o quantitativo de 820 beneficiários atribuído à Prefeitura Municipal e de 313 beneficiários vinculados ao IPREM, utilizado para fins de dimensionamento econômico e consolidação da contratação, deve ser compreendido como estimativa de referência, não constituindo número fixo ou imutável de beneficiários. Eventuais diferenças verificadas entre a soma das categorias constantes de determinado relatório e o quantitativo consolidado utilizado no dimensionamento não caracterizam erro material ou inconsistência da contratação, mas refletem a atualização dos dados e a dinâmica do quadro de pessoal ao longo da fase interna. Para fins de dimensionamento econômico da presente contratação, prevalecem os quantitativos consolidados indicados nos quadros de referência, sem prejuízo da atualização cadastral e funcional que venha a ocorrer até a implantação e durante a execução contratual.

8.2. ESPECIFICAÇÃO FINANCEIRA E DE PESSOAL DA FOLHA DE PAGAMENTO

8.2.1. Prefeitura Municipal de Muzambinho.

Faixa Salarial	Efetivo	Contrato	Horista	Estagiário	Comissionado/ Eleito/ Ag. Politico	Conselho Tutelar	Pensionista	Valor
Até 2000,00	429.019,43	14.722,74	121,90	48.630,00				492.494,07
2000,01 até 2500,00	216.968,45	42.370,06				10.643,70		269.982,21
2500,01 até 3000,00	76.439,49				20.405,92			96.845,41
3000,01 até 3500,00	448.456,31	82.983,04						531.439,35
3500,01 até 4000,00	39.217,72				46.764,25		3.597,25	89.579,22
4000,01 até 7500,00	447.221,67	20.935,20			124.805,13			592.962,00
7500,01 até 10.000,00					11			85.808,08
Acima de 10.000,00	187.766,19				25.282,74			213.048,93
							Total	2.372.159,27

PREFEITURA MUNICIPAL MUZAMBINHO - MG
Fls. Nº

8.2.2. IPREM – Instituto de Previdência

Faixa Salarial Bruta	Inativos	Pensionistas	Cedidos	Contratados	Estagiários
até 2.000	R$ 179.947,22	R$ 48.376,12	R$ 1.257,43		R$ 868,93
de 2.000,01 até 2.500	R$ 106.142,74	R$ 22.532,63			
de 2.500,01 até 3.000	R$ 43.695,04	R$ 13.580,79	R$ 2.912,38		
de 3.000,01 até 3.500	R$ 25.396,84				
de 3.500,01 até 4.000	R$ 25.917,42	R$ 3.913,86			
de 4.000,01 até 4.500	R$ 25.605,28				
de 4.500,01 até 5.000	R$ 9.256,48	R$ 4.852,67			
de 5.000,01 até 7.500	R$ 341.832,44		R$ 7.400,52	R$ 5.268,19	
de 7.500,01 até 10.000	R$ 43.424,80	R$ 15.750,29			
de 10.000,01 até 15.000	R$ 25.528,26				
acima de 15.000					
Total Geral	R$ 826.746,52	R$ 109.006,36	R$ 11.570,33	R$ 5.268,19	R$ 868,93

8.2.3 Nota Explicativa: Os valores constantes no Relatório de Faixa Salarial dos Servidores Municipais podem apresentar divergência em relação aos valores apurados na folha de pagamento e ao valor final encaminhado às instituições bancárias para crédito aos servidores. Esclarece-se que o Relatório de Faixa Salarial possui finalidade específica de demonstrar, de forma resumida, os valores fixos ou habituais relacionados ao vencimento dos servidores, não contemplando necessariamente todos os pagamentos realizados na respectiva competência. Na folha de pagamento, além dos vencimentos básicos, são processadas diversas outras verbas que podem alterar o valor final recebido pelo servidor, incluindo pagamentos referentes a competências anteriores, diferenças salariais, horas extras, adicionais, progressões, gratificações, férias, férias-prêmio, abonos, auxílios e demais vantagens eventualmente devidas. Para demonstrar a diferença entre os valores, toma-se como exemplo a folha de pagamento em questão, na qual foram apurados os seguintes montantes:

TOTAL DOS VENCIMENTOS: R$ 3.570.325,94

TOTAL DOS DESCONTOS: R$ 856.611,04

PREFEITURA MUNICIPAL MUZAMBINHO-MG
Fls. Nº

TOTAL LÍQUIDO: R$ 2.713.714,90

O valor de R$ 3.570.325,94, correspondente ao total dos vencimentos, é composto não apenas pelos vencimentos básicos dos servidores, mas também por diversas outras verbas, dentre as quais se destacam pagamentos de competências anteriores, diferenças de cargo, diferenças de piso, progressões, horas extras, médias de horas extras, adicionais noturnos, adicionais de insalubridade e periculosidade, quinquênios, gratificações, regência de classe, funções de direção, abonos, férias, férias-prêmio, salário-maternidade, auxílio-alimentação e demais vantagens.

Somente a título exemplificativo, na referida folha constam, entre outros, os seguintes valores:

- Vencimento de Efetivos: R$ 1.790.959,61;
- Subsídio: R$ 80.751,61;
- Vencimento ACS/ACE: R$ 61.598,00;
- Cargo em Comissão: R$ 224.848,72;
- Vencimento de Contrato por Prazo Determinado: R$ 92.039,30;
- Pagamento de Mês Anterior: R$ 1.083,69;
- Diferença de Cargo em Comissão: R$ 34.879,69;
- Diferença de Piso – Processo Judicial: R$ 15.763,54;
- Horas Extras – 50%: R$ 33.788,00;
- Horas Extras – 100%: R$ 128.900,13;
- Adicional de Insalubridade – Lei nº 3.718/2023: R$ 143.169,59;
- Adicional de Insalubridade: R$ 59.037,27;
- Quinquênio: R$ 98.436,86;
- Quinquênio: R$ 105.249,38;
- Abono Pecuniário + 1/3: R$ 30.653,42;
- 1/3 de Férias Normais: R$ 40.074,77;
- Férias-Prêmio (sem gozo): R$ 70.063,82;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº
MUZAMBINHO - MG

- Auxílio-Alimentação: R$ 102.814,30.

Do total bruto de R$ 3.570.325,94, foram apurados R$ 856.611,04 em descontos, resultando no valor líquido de R$ 2.713.714,90.

Entre os descontos existentes na referida folha, encontram-se, por exemplo, FUNPREV no valor de R$ 318.683,58, IRRF no valor de R$ 157.540,37, empréstimos consignados, INSS, faltas, pensões alimentícias e demais descontos, os quais são considerados para a apuração do valor líquido a ser efetivamente pago.

Dessa forma, fica esclarecido que o valor constante no Relatório de Faixa Salarial não representa necessariamente o valor bruto total processado na folha, tampouco o valor líquido efetivamente creditado ao servidor.

Assim, eventual divergência entre o valor apresentado no Relatório de Faixa Salarial e o valor final encaminhado ao banco decorre da própria composição da folha de pagamento, que considera verbas fixas, verbas variáveis, pagamentos retroativos ou de competências anteriores, vantagens, adicionais, férias, gratificações e demais parcelas, bem como os respectivos descontos.

Para fins de comprovação do valor efetivamente recebido pelo servidor em determinada competência, deverá ser considerado o contracheque individual e/ou a folha de pagamento correspondente, nos quais estão discriminadas as verbas pagas, os descontos efetuados e o respectivo valor líquido.

8.3. Do Montante Financeiro da Folha de Pagamento:

Histórico recente do montante financeiro da Folha de Pagamento

8.2.1 - Despesa com Pessoal - PREFEITURA		
Mês	**Valor Bruto**	**Valor Líquido**
Abril	R$ 3.583.120,43	R$ 2.744.519,19
Maio	R$ 3.522.694,46	R$ 2.688.884,47
Junho	R$ 3.549.158,39	R$ 2.701.685,70

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº
MUZAMBINHO-MG

Julho	R$ 3.852.199,84	R$ 2.899.436,60
Agosto	R$ 3.570.325,94	R$ 2.713.714,90
Média:	R$ 3.615.499,81	R$ 2.749.648,17

8.2.2 - Despesa com Pessoal - IPREM		
Mês	**Valor Bruto**	**Valor Líquido**
Maio	R$ 969.955,55	R$ 824.239,90
Junho	R$ 973.421,64	R$ 825.640,61
Julho	R$ 977.514,67	R$ 827.370,81
Agosto	R$ 987.963,82	R$ 835.083,11
Média:	R$ 977.213,92	R$ 828.083,61

8.2.1. A movimentação financeira mensal consolidada (Prefeitura + IPREM) que servirá de base econômica para o certame apresenta as seguintes médias de referência:

- **Média Mensal Bruta Estimada:** R$4.592.713,73 (quatro milhões, quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e treze.

8.2.3 - Comparativo e Somatório			
Órgão	Quantidade de servidores	Valor bruto médio da folha	Participação no valor bruto
IPREM	313	R$ 977.213,92	21,28%

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº
MUZAMBINHO · MG

PREFEITURA	820	R$ 3.615.499,81	78,72%
TOTAL	1.133	R$ 4.592.713,73	100,00%

8.3. Da Metodologia de Dimensionamento Econômico da Contraprestação Financeira:

8.3.1. O dimensionamento econômico da contraprestação financeira não se limita isoladamente ao quantitativo de beneficiários. A valoração de mercado do ativo representado pela folha de pagamento considera de forma conjunta:

a) O volume financeiro total da folha bruta e líquida transacionada mensalmente;

b) A liquidez, estabilidade e previsibilidade dos créditos do funcionalismo público;

c) O prazo de vigência contratual fixado em 60 (sessenta) meses;

d) O potencial de atração de novos clientes e cross-selling (oferta de produtos bancários e contratação facultativa de serviços) pela instituição financeira no município.

8.3.2. A avaliação técnica e econômico-financeira realizada no ETP estimou o valor mínimo aceitável para a contraprestação financeira em **R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, cuja distribuição observará a proporção da participação de cada ente na movimentação da folha: **80% (R$ 1.200.000,00) para o Município de Muzambinho** e **20% (R$ 300.000,00) para o IPREM**.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado considerando contratações públicas recentes, especialmente de municípios mineiros e de entes municipais com objetos e modelos semelhantes, além da regulamentação bancária aplicável. O objetivo foi identificar soluções praticadas, critérios de disputa, prazos contratuais, exigências de atendimento e parâmetros econômicos.

9.2. O levantamento demonstra que a centralização onerosa da folha é a solução efetivamente utilizada por Municípios e outros entes públicos, com contratação de instituição financeira por procedimento competitivo e remuneração paga à Administração pela exploração/gestão da folha. Os valores observados variam significativamente em razão do número de beneficiários, massa salarial, duração contratual, abrangência dos serviços, inclusão de agentes políticos, inclusão de RPPS,

PREFEITURA MUNICIPAL MUZAMBINHO-MG
Fls. Nº

serviços bancários adicionais e condições de atendimento. Portanto, os valores não devem ser tratados como média de preços diretamente comparável.

Referência pública	Ano	Valor	Características relevantes	Situação
Cambuí/MG – PE 44/2026	2026	R$ 1.900.000,00 (estimado)	Gerenciamento e processamento da folha; ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos; cessão onerosa.	Concluído
Mirassol/SP – PE 22/2026 / Contrato 55/2026	2026	R$ 3.000.000,00 (contrato)	Processamento da folha de ativos, inativos, pensionistas e estagiários, com exclusividade; contrato de 05/05/2026 a 05/05/2031.	Vigente
Votorantim/SP – PE 02/2026 / Contrato 17/2026	2026	R$ 5.363.484,27 (homologado)	Processamento de créditos da folha com exclusividade; previsão de PAE; contrato de 16/04/2026 a 16/04/2031.	Vigente
Lajinha/MG – PE 14/2026	2026	R$ 1.500.000,00 (estimado)	Centralização e processamento da folha; ativos, inativos e pensionistas; também contempla outros serviços bancários no objeto.	Em andamento/ resultado a confirmar
Barbosa/SP – PE 21/2026	2026	R$ 70.000,00 (mínimo global)	Administração, gerenciamento e processamento da folha de servidores ativos; prazo de 60 meses; admite cooperativa de crédito autorizada pelo BACEN.	Publicado
Carmo do Rio Claro/MG – PE 33/2026	2026	R$ 10.000.000,00 (estimado)	Processamento e gerenciamento da folha de servidores e agentes políticos; admite instituição bancária pública/privada e cooperativa de crédito autorizada pelo BACEN.	Sessão prevista para 29/09/2026
Divinésia/MG – PE 12/2026	2026	R$ 25.000,00 (estimado)	Processamento, gerenciamento e operacionalização da folha mediante outorga onerosa.	Em andamento
Santa Rita de Caldas/MG – PE 30/2025	2025	R$ 530.512,29 (estimado)	Cessão onerosa da gestão da folha; ativos, inativos e pensionistas; vigência inicial de 60 meses.	Deserta
São Manuel/SP – PE 90056/2025 / Contrato 71/1/2025	2025	R$ 1.500.000,00 (contrato)	Processamento e gerenciamento de créditos da folha de ativos, inativos, pensionistas e estagiários, em exclusividade; vigência de 60 meses.	Vigente

9.3. Os exemplos de 2026 são especialmente relevantes por refletirem o ambiente regulatório e econômico atual. Em Cambuí, por exemplo, o Município publicou em julho de 2026 contratação por

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº
MUZAMBINHO - MG

cessão onerosa com valor estimado de R$ 1,9 milhão. Em Mirassol, a contratação foi formalizada em 2026 por R$ 3 milhões, com vigência de cinco anos. Em Votorantim, a contratação de 2026 resultou em valor homologado de R$ 5.363.484,27, também com vigência de cinco anos. Esses dados evidenciam a existência de mercado e a utilização efetiva do modelo, mas não permitem, isoladamente, concluir o valor adequado para Muzambinho.

9.4. O caso de Santa Rita de Caldas, cuja licitação de 2025 restou deserta, é relevante para a análise de competitividade: demonstra que o valor e o conjunto de exigências precisam ser dimensionados de forma compatível com o interesse econômico das instituições financeiras, evitando requisitos desnecessariamente restritivos e assegurando que o valor mínimo de disputa seja suportado por dados objetivos.

9.5. Quanto ao atendimento presencial, Votorantim adotou solução que prevê Posto de Atendimento Eletrônico, enquanto Muzambinho pretende atendimento presencial com suporte humano. A exigência local pode ser justificada pelas características da população atendida, especialmente beneficiários do IPREM, mas deve ser dimensionada de forma proporcional à necessidade, preferencialmente como obrigação de implantação após a contratação.

9.6. Quanto à duração, as contratações pesquisadas utilizam com frequência prazo de 60 meses. Esse prazo é compatível com a necessidade de amortização dos custos de implantação e com o interesse da Administração em evitar sucessivas transições de folha, devendo a minuta contratual observar os requisitos legais aplicáveis aos contratos de serviços contínuos.

9.7. Alternativas analisadas:

- Contratação de instituição financeira única, mediante cessão onerosa e exclusividade do processamento da folha: solução escolhida. Permite centralização operacional, padronização tecnológica e disputa pela maior contrapartida financeira.
- Contratação simultânea de várias instituições, sem exclusividade: não atende integralmente à necessidade de centralização e tende a fragmentar arquivos, rotinas de pagamento, conciliações e suporte.
- Credenciamento de diversas instituições para processamento da folha: não se mostra adequado ao objetivo de centralização exclusiva e de obtenção de uma contrapartida financeira pela exploração da folha como conjunto econômico.
- Manutenção da situação atual, sem nova contratação: não é solução adequada quando houver necessidade de substituição/renovação da instituição responsável pelo processamento, além de impedir a obtenção da receita associada à cessão onerosa.
- Contratação de empresa de tecnologia para processamento da folha, separadamente da instituição financeira: poderia resolver parte do problema tecnológico, mas não substitui a necessidade de uma instituição financeira para efetivar o crédito e não atende ao objetivo de cessão onerosa da folha.

9.8. Conclusão do levantamento: a solução de contratação de uma única instituição financeira, por procedimento competitivo, com cessão onerosa do direito de centralização, processamento e gerenciamento da folha, mostra-se tecnicamente compatível com a necessidade identificada e

PREFEITURA MUNICIPAL MUZAMBINHO - MG
Fls. Nº

encontra correspondência em diversas contratações públicas recentes. A escolha deve ser acompanhada de requisitos proporcionais, regras claras de transição, portabilidade, atendimento, segurança da informação e LGPD.

9.9. FONTES DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

TCE-MG – Consulta nº 1.164.226, julgada em 26/02/2025:
https://tcjuris.tce.mg.gov.br/Home/Detalhes/1164226

Banco Central do Brasil – Resolução CMN nº 5.058/2022:
https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/buscanormas?dataFimBusca=31%2F12%2F2022&dataInicioBusca=01%2F01%2F2022&tipoDocumento=Resolu%C3%A7%C3%A3o+CMN

Banco Central do Brasil – serviços gratuitos e pacotes padronizados:
https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/tarifas3594

Prefeitura de Cambuí/MG – Pregão Eletrônico nº 44/2026:
https://prefeituradecambui.mg.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico-n-442026

Prefeitura de Mirassol/SP – Pregão Eletrônico nº 22/2026 / Contrato nº 55/2026:
https://www.mirassol.sp.gov.br/portal/editais/0/1/1954/

Prefeitura de Votorantim/SP – Pregão Eletrônico nº 02/2026 / Contrato nº 17/2026:
https://www.votorantim.sp.gov.br/portal/editais/0/1/3589/

Prefeitura de Lajinha/MG – Pregão Eletrônico nº 14/2026:
https://www.lajinha.mg.gov.br/processos-licitatorios

Prefeitura de Barbosa/SP – Pregão Eletrônico nº 21/2026:
https://www.barbosa.sp.gov.br/portal/editais/0/1/632

Prefeitura de Carmo do Rio Claro/MG – Pregão Eletrônico nº 33/2026:
https://www.carmodorioclaro.mg.gov.br/portal/editais/0/1/6385/

Prefeitura de Divinésia/MG – Pregão Eletrônico nº 12/2026:
https://www.divinesia.mg.gov.br/licitacao.php?getLink=93

Prefeitura de Santa Rita de Caldas/MG – Pregão Eletrônico nº 30/2025:
https://prefeiturasrc.mg.gov.br/licitacao/detalhe/733/pcessao-onerosa-da-gestao-de-folha-de-pagamentop/

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº
MUZAMBINHO - MG

Prefeitura de São Manuel/SP – Contrato nº 71/1/2025:
https://www.saomanuel.sp.gov.br/portal/contrato/1763

10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Da Natureza Econômica da Receita Pública:

10.1.1. Por se tratar de contratação que gera receita para o erário e não despesa pública, a referência econômica fixa o **valor mínimo aceitável de contraprestação financeira** a ser pago pela instituição financeira vencedora em parcela única, sendo expressamente vedada a apresentação de propostas com valores inferiores.

10.2. Do Valor Mínimo de Referência e Metodologia de Cálculo:

10.2.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar e na avaliação econômico-financeira de mercado, o valor mínimo global fixado para a contraprestação financeira pela cessão onerosa do direito de processamento da folha de pagamento pelo prazo de 60 (sessenta) meses é de **R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**.

10.2.2. A metodologia para a definição deste valor de referência combinou e fundamentou tecnicamente os seguintes parâmetros:

a) O universo total estimado de aproximadamente 1.133 beneficiários (Prefeitura + IPREM);

b) O prazo de vigência contratual determinado de 60 (sessenta) meses;

c) A exclusividade restrita ao processamento primário da folha, garantida a portabilidade salarial e a gratuidade da conta-salário;

d) A obrigatoriedade de manutenção de estrutura física e atendimento presencial no perímetro urbano;

e) A pesquisa de mercado e o levantamento de contratações públicas similares.

10.3. Da Instrução da Pesquisa de Preços:

10.4.1. A pesquisa de preços destinada à definição do valor mínimo da contraprestação financeira foi instruída mediante levantamento de cinco contratações públicas similares, realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, cujos objetos envolvem a centralização, o processamento e/ou o gerenciamento de folha de pagamento mediante cessão onerosa.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. N°
MUZAMBINHO-MG

10.4.2. Para fins de comparação e uniformização dos dados, foram analisadas cinco contratações públicas similares, considerando-se o valor global da contraprestação financeira, o número de beneficiários abrangidos e o respectivo valor por beneficiário. As referências obtidas foram as seguintes:

a) Prefeitura Municipal de Cambuí/MG, Processo 116/2026 - Pregão Eletrônico 044/2026: contratação no valor global de R$2.160.000,00, abrangendo 1.250 beneficiários, resultando em R$1.728,00 por beneficiário. Aplicado esse valor ao universo estimado de 1.133 beneficiários da presente contratação, obtém-se o montante de R$1.957.824,00.

b) Município de Santana do Paraíso/MG, Processo 125/2025 - Pregão Eletrônico 065/2025: contratação no valor global de R$1.436.345,39, abrangendo 1.356 beneficiários, resultando em R$1.059,25 por beneficiário. Aplicado esse valor ao universo estimado de 1.133 beneficiários, obtém-se o montante de R$1.200.132,25.

c) Município de São Sebastião do Paraíso/MG, Processo 5105/2025 - Pregão Eletrônico 025/2025: contratação no valor global de R$3.400.010,00, abrangendo 2.624 beneficiários, resultando em R$1.295,74 por beneficiário. Aplicado esse valor ao universo estimado de 1.133 beneficiários, obtém-se o montante de R$1.468.068,34.

d) Município de São Miguel, Processo 7.896/2025 - Pregão Eletrônico 90.056/2025: contratação no valor global de R$1.500.000,00, abrangendo 1.178 beneficiários, resultando em R$1.273,34 por beneficiário. Aplicado esse valor ao universo estimado de 1.133 beneficiários, obtém-se o montante de R$1.442.699,49.

e) Prefeitura Municipal de Ivaiporã/PR, Processo 4551/2026 - Pregão Eletrônico 099/2026: contratação no valor global de R$1.610.005,00, abrangendo 1.118 beneficiários, resultando em R$1.440,08 por beneficiário. Aplicado esse valor ao universo estimado de 1.133 beneficiários, obtém-se o montante de R$1.631.606,14.

10.4.3. O valor por beneficiário de cada contratação foi obtido mediante a divisão do valor global da contraprestação financeira pelo respectivo número de beneficiários abrangidos, conforme a seguinte fórmula:

Valor por beneficiário = Valor da contraprestação financeira ÷ Número de beneficiários

10.4.4. Após a aplicação dos valores unitários encontrados ao quantitativo estimado de 1.133 beneficiários da presente contratação, foram obtidos os seguintes valores de referência: R$ 1.957.824,00; R$ 1.200.132,25; R$ 1.468.068,34; R$ 1.442.699,49 e R$ 1.631.606,14, cuja média aritmética corresponde a aproximadamente R$ 1.540.066,04.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. N°
MUZAMBINHO-MG

10.4.5. A média obtida, no montante de aproximadamente R$ 1.540.066,04, foi considerada em conjunto com as características específicas da contratação pretendida pelo Município de Muzambinho/MG e pelo IPREM, especialmente quanto ao número estimado de beneficiários, à composição da folha de pagamento, à abrangência dos serviços, às condições de atendimento e às demais obrigações a serem assumidas pela instituição financeira.

10.4.6. Considerando a média apurada na pesquisa de preços e visando estabelecer parâmetro objetivo, compatível e adequadamente respaldado pelas referências de mercado analisadas, foi definido o valor mínimo da contraprestação financeira em **R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).**

10.4.7. O valor mínimo de R$1.500.000,00 constitui, portanto, parâmetro econômico resultante da análise de contratações públicas similares e da aplicação dos respectivos valores por beneficiário ao quantitativo estimado para a presente contratação, não se tratando de valor arbitrariamente fixado pela Administração.

10.4.8. A memória de cálculo correspondente integrará os autos do processo administrativo, contemplando os documentos que fundamentaram a pesquisa, as cinco contratações utilizadas como referência, os respectivos valores, quantitativos de beneficiários, valores por beneficiário, conversões para o universo estimado de 1.133 beneficiários e a metodologia empregada para definição do valor mínimo da contraprestação financeira.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. A solução compreende a contratação de instituição financeira autorizada pelo BACEN para centralizar, processar e efetivar o crédito da folha de pagamento do Município e do IPREM, em caráter exclusivo quanto ao processamento primário da folha, durante prazo contratual determinado.

11.2. A solução deverá abranger, no mínimo: recebimento e processamento dos arquivos; abertura/manutenção das contas-salário necessárias; efetivação dos créditos; disponibilização de canais digitais; atendimento aos beneficiários; tratamento de inconsistências; relatórios e conciliações; segurança da informação; portabilidade salarial; suporte à Administração; plano de implantação e transição; e procedimentos de encerramento.

11.3. A contratada pagará ao Município/IPREM a contrapartida financeira estabelecida no certame, nas condições e prazos definidos no edital e no contrato.

11.4. O contrato deverá disciplinar de forma expressa a repartição da receita entre Prefeitura e IPREM, considerando que a folha conjunta representa massas financeiras de titulares distintos. O critério de rateio deverá estar previamente justificado nos autos e refletido no instrumento contratual

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. N°
MUZAMBINHO - MG

12. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A EXIGÊNCIA DE ESTRUTURA DE ATENDIMENTO PRESENCIAL LOCAL

12.1. Do Perfil dos Beneficiários e da Necessidade de Acessibilidade:

12.1.1. O universo total de beneficiários abrange aproximadamente **1.133 pessoas** (Prefeitura e IPREM). Desse total, cerca de 280 beneficiários correspondem a idosos, aposentados e pensionistas vinculados ao IPREM, além de parcela expressiva de servidores que executam serviços de campo e operacionais.

12.1.2. A exigência de infraestrutura física de atendimento presencial no perímetro urbano do Município de Muzambinho/MG justifica-se pelo princípio da continuidade do serviço público, da eficiência e da acessibilidade digital e humana, sendo essencial para respaldar beneficiários que necessitem de auxílio direto em procedimentos de abertura de contas, desbloqueio de cartões, cadastramento biométrico, prova de vida, alteração de senhas e esclarecimento de dúvidas operacionais, evitando o deslocamento penoso para municípios vizinhos.

12.2. Da Natureza de Obrigação de Execução Contratual (Pós-Assinatura):

12.2.1. Em estrito cumprimento à jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), a exigência da estrutura presencial NÃO constituirá requisito de habilitação prévia no certame licitatório, o que caracterizaria restrição à competitividade.

12.2.2. A obrigação será exigida exclusivamente da instituição financeira vencedora como condição de execução contratual, concedendo-se o prazo limite de até **60 (sessenta) dias**, contados da data de assinatura do Termo de Contrato, para a efetiva disponibilização da estrutura no Município de Muzambinho/MG.

12.3. Da Flexibilidade da Estrutura e Meios de Atendimento:

12.3.1. O Termo de Referência e o Edital admitirão o atendimento por meio de agência bancária tradicional, Posto de Atendimento Bancário (PAB), Posto de Atendimento Eletrônico (PAE) ou unidade física equivalente, desde que dotada de segurança, equipamentos e suporte humano presencial capacitado para solucionar prontamente as demandas operacionais do funcionalismo e das Administrações (Prefeitura e IPREM).

12.3.2. A flexibilização da tipologia do posto garante a liberdade de modelo empresarial da instituição contratada, ao mesmo tempo em que preserva o padrão mínimo de atendimento humano e presencial exigido pelo interesse público municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL MUZAMBINHO - MG
Fls. Nº

13. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. Justificativa da Adoção das Normas Prudenciais do Banco Central do Brasil (Índice de Basileia / Patrimônio de Referência):

13.1.1. Trata-se de procedimento licitatório visando à celebração de contrato com instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN) para o gerenciamento do crédito da folha de pagamento do MUNICÍPIO e do IPREM. Por conta disso, os índices contábeis genéricos comumente aplicados a empresas mercantis ou de prestação de serviços convencionais (tais como Índice de Liquidez Geral - ILG, Liquidez Corrente - ILC e Solvência Geral - ISG) mostram-se inadequados para aferir a higidez e a estabilidade de uma instituição financeira, dada a natureza de sua captação de depósitos, estrutura de balanço e ativos.

13.1.2. Justifica-se, portanto, que a comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante seja aferida mediante o cumprimento dos **Limites Mínimos de Patrimônio de Referência (Índice de Basileia)** exigidos para a sua respectiva segmentação prudencial, consoante a regulação emitida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

13.1.3. A verificação do cumprimento das métricas regulatórias do BACEN assegura que a instituição participante possui alavancagem adequada, cobertura contra riscos de crédito e de mercado e solvência patrimonial suficiente para honrar a execução dos serviços e a quitação integral do Bônus de Adesão ofertado.

13.1.4. A comprovação dar-se-á de forma simplificada e desburocratizada, mediante declaração do representante legal acompanhada do respectivo demonstrativo ou relatório de limites operacionais/prudenciais enviado periodicamente ao BACEN, preservando a competitividade e a segurança jurídica do certame.

13.2. Justificativa da Exigência de Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo:

13.2.1. Em estrita observância ao art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fixa-se a exigência de comprovação de Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado de referência da contraprestação financeira (R$ 150.000,00).

13.2.2. A exigência do patamar legal visa mitigar riscos operacionais e garantir que a vencedora disponha de capacidade patrimonial mínima proporcional à outorga arrematada, sem contudo impor barreiras restritivas que impeçam a participação de bancos médios ou cooperativas de crédito reguladas e qualificadas.

14. DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO CONJUNTA

14.1. Da Inviabilidade de Parcelamento entre Instituições Financeiras:

PREFEITURA MUNICIPAL MUZAMBINHO-MG
Fls. Nº

14.1.1. O objeto desta contratação **não será parcelado** entre diferentes instituições financeiras. A centralização dos serviços em uma única instituição contratada decorre da própria natureza do objeto e da necessidade de processamento uniforme, padronizado e centralizado da folha de pagamento do funcionalismo público municipal.

14.1.2. A divisão da folha entre instituições distintas geraria perda de ganho de escala, desinteresse comercial do mercado (reduzindo significativamente o valor da contraprestação financeira arrematada), além de aumentar a complexidade operacional para a Administração, exigindo múltiplos layouts de arquivos, sistemas de integração redundantes, rotinas de conciliação duplicadas e fragmentação na gestão contratual.

14.2. Da Justificativa para a Participação Integrada da Prefeitura e do IPREM:

14.2.1. Justifica-se a realização de procedimento licitatório único e integrado abrangendo a Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG e o Instituto de Previdência Municipal (IPREM) por se tratar de uma **solução operacional padronizada e indivisível** para o processamento de arquivos eletrônicos, abertura de contas e atendimento aos servidores e beneficiários.

14.2.2. A integração garante ganhos de eficiência administrativa, escala econômica para maximização do Bônus de Adesão ofertado e padronização dos fluxos com o sistema bancário, sem acarretar qualquer perda ou confusão quanto à autonomia administrativa, financeira, patrimonial e orçamentária de cada ente público.

14.2.3. A separação e a destinação individualizada da receita apurada no certame estão plenamente garantidas no processo administrativo, aplicando-se a metodologia proporcional de rateio de **80% (oitenta por cento) para o Município de Muzambinho** e **20% (vinte por cento) para o IPREM**, com o recolhimento direto e obrigatório nas contas de receita específicas e códigos orçamentários individualizados de cada autarquia/ente.

15. DOS RESULTADO PRETENDIDOS

Com a execução desta contratação, a Administração Municipal e o IPREM almejam garantir o processamento regular, seguro e tempestivo da folha de pagamento; reduzir falhas decorrentes de procedimentos manuais e melhorar a rastreabilidade das operações; centralizar as rotinas operacionais e a interlocução com a instituição financeira; assegurar aos servidores e beneficiários o acesso aos direitos bancários e à portabilidade salarial previstos na regulamentação; obter receita decorrente da cessão onerosa da folha, sem geração de despesa de processamento para o Município e o IPREM, quando assim estabelecido no contrato; garantir atendimento adequado aos beneficiários, inclusive por estrutura presencial local; assegurar proteção dos dados pessoais e continuidade operacional durante toda a vigência.

PREFEITURA MUNICIPAL MUZAMBINHO - MG
Fls. Nº

16. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. A contratação possui baixo impacto ambiental direto, por se tratar predominantemente de processamento eletrônico de informações e operações financeiras.

16.2. Como medidas de sustentabilidade, deverão ser priorizados: (a) intercâmbio eletrônico de arquivos; (b) disponibilização de comprovantes e extratos por meios digitais; (c) redução da impressão de documentos; (d) uso racional de papel e insumos nos atendimentos; e (e) adoção de equipamentos e processos que reduzam consumo de energia quando tecnicamente viável.

16.3. Quando houver fornecimento de cartões, envelopes, materiais de atendimento ou outros itens físicos, a contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável e adotar práticas de redução, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada, inclusive quanto às embalagens, quando aplicável.

16.4. O Termo de Referência deverá evitar exigências ambientais genéricas sem relação com o objeto e concentrar-se em medidas efetivamente aplicáveis à prestação bancária.

17. POSICIONAMENTO FINAL E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. Das Atividades Correlatas e Compatibilidade de Sistemas:

17.1.1. A análise técnica evidenciou o perfeito alinhamento e compatibilidade entre as rotinas de processamento de folha de pagamento do Departamento de Recursos Humanos do Município, a gestão previdenciária do IPREM, o sistema de software de gestão de pessoal atualmente utilizado e o padrão operacional exigido pelo sistema bancário.

17.1.2. A solução licitada preserva a integral responsabilidade dos setores municipais e do IPREM na apuração dos valores funcionais, autorização prévia de lançamentos, gestão previdenciária e conferência dos créditos, limitando-se a instituição financeira às atividades de processamento magnético, custódia e distribuição dos proventos.

17.1.3. As rotinas operacionais de integração, homologação de layouts e testes de arquivos de remessa/retorno já se encontram mapeadas e serão concluídas dentro do período de transição estipulado de até **60 (sessenta) dias**, sem interrupção ou prejuízo ao cronograma regular de pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas.

17.2. Da Declaração de Viabilidade Técnica, Operacional e Econômica:

17.2.1. Diante dos estudos desenvolvidos no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), **DECLARA-SE A PLENA VIABILIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA** da realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico com critério de Maior Oferta de Preço**, para a contratação de instituição financeira para a prestação de serviços de processamento da folha de pagamento do MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO/MG e do IPREM.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº
MUZAMBINHO-MG

17.2.2. A solução escolhida atende integralmente ao interesse público, observa as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, assegura a continuidade e qualidade do atendimento ao funcionalismo e garante a captação otimizada de recursos públicos via Bônus de Adesão para o erário municipal e para a autarquia previdenciária.

18. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. Dos Atos Administrativos e Pré-Contratuais:

18.1.1. Submissão dos autos do Processo Administrativo à análise e emissão de parecer conclusivo pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO e do IPREM, visando à validação da minuta do Edital, do Termo de Referência e do Termo de Contrato.

18.1.2. Definição e homologação do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, fixando o critério de julgamento por Maior Oferta de Preço e estabelecendo o valor mínimo de contraprestação financeira de R$ 1.500.000,00.

18.1.3. Formalização da sistemática de rateio da receita auferida no certame, com o cadastramento das rubricas de receita específicas e individualizadas na Contabilidade da Prefeitura (80%) e do IPREM (20%).

18.2. Das Ações de Gestão, Transição e Fiscalização Contratual:

18.2.1. Edição e publicação do ato normativo formal (Portaria) nomeando os Fiscais e Gestores do Contrato (Titulares e Suplentes) no âmbito da Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG e do IPREM, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

18.2.2. Instituição da Equipe/Comissão de Transição Operacional, composta por representantes do Departamento de Recursos Humanos, TI, Finanças do Município e do IPREM, para o acompanhamento dos testes de layout de arquivos magnéticos e homologação de sistemas.

18.2.3. Convocação da instituição financeira vencedora para a realização da Reunião Inicial de Alinhamento e assinatura do Termo de Contrato, dando início formal ao cronograma de implantação e transição operacional de até 60 (sessenta) dias.

19. ANEXOS:

Anexo 1 - Matriz de Riscos

20 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1. Gestor: Aloísio Santini – Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº
MUZAMBINHO-MG

20.2. Fiscal: Frederico Magalhães Santos – Diretor do Departamento de Recursos Humanos,

20.3. Gestor: Alexandra Helena Salomão – Diretora do IPREM

20.4 Fiscal: Jorge Luis Carrato Jardim Hashimoto - Contador do IPREM

20.3. A fiscalização deverá acompanhar especialmente a implantação, o processamento mensal, os relatórios, as ocorrências, o atendimento aos beneficiários, a segurança das informações, os prazos e a regularidade do pagamento da contrapartida financeira.

21. CONCLUSÃO

Com base nas informações disponíveis, no levantamento de mercado realizado e na análise das alternativas possíveis, a solução de contratação de instituição financeira para centralização, processamento e gerenciamento da folha de pagamento mediante cessão onerosa apresenta-se adequada ao problema identificado, desde que sejam previamente consolidados o dimensionamento da folha, a memória de cálculo do valor mínimo da outorga, o critério de rateio entre Prefeitura e IPREM e a fundamentação jurídica da modalidade e do critério de julgamento.

A contratação deverá ser estruturada de forma a conciliar a obtenção de receita para a Administração com a continuidade, segurança, acessibilidade, proteção de dados e respeito aos direitos bancários dos servidores e beneficiários.

Muzambinho, 17 de setembro de 2026.

Aloísio Santini
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Contrato

Alexandra Helena Salomão
Diretora do IPREM
Gestora do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL MUZAMBINHO-MG
Fls. Nº

ANEXO I

MATRIZ DE RISCO - (Lei Federal nº 14.133/21)

Durante a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar foram identificados os seguintes riscos capazes de comprometer o sucesso da contratação e a adequada execução do objeto:

Nº	Risco identificado	Fase	Probabilidade	Impacto	Nível de risco	Consequência	Medidas preventivas/mitigadoras	Responsável
01	Baixa participação de instituições financeiras na licitação	Licitação	Média	Alto	Alto	Redução da competitividade e possibilidade de licitação deserta ou fracassada	Realizar levantamento de mercado; estabelecer condições compatíveis com as práticas do setor; divulgar amplamente o certame; evitar exigências de habilitação ou execução sem justificativa técnica	Administração / Pregoeiro
02	Fixação de valor mínimo de outorga incompatível com o interesse	Planejamento / Licitação	Média	Alto	Alto	Ausência de propostas ou redução da competitividade	Fundamentar o valor mínimo mediante pesquisa de contratações similares, características da folha, quantidade de	Administração / Setor responsável

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. N°
MUZAMBINHO - MG

	econômico do mercado						beneficiários, prazo contratual e demais condições econômicas da contratação	
03	Dados utilizados para dimensionamento da folha desatualizados ou incompletos	Planejamento	Média	Alto	Alto	Divergências entre a realidade informada no certame e a folha efetivamente processada	Atualizar previamente os dados quantitativos; manter rotina de atualização das informações durante a transição e execução contratual	RH / IPREM
04	Falhas na migração e implantação da folha pela instituição vencedora	Transição	Média	Alto	Alto	Atraso ou erro no pagamento de vencimentos, proventos e pensões	Elaborar cronograma de implantação; validar previamente layouts e arquivos; realizar testes; estabelecer responsáveis e canais de comunicação entre Município, IPREM e instituição financeira	Banco contratado / RH / IPREM / TI
05	Erro no processamento ou crédito dos pagamentos	Execução	Baixa	Alto	Alto	Pagamento incorreto ou atraso de salários, proventos e pensões, com	Validação dos arquivos antes do processamento; conferência dos retornos bancários; manutenção de procedimentos de contingência e	Banco contratado / RH / IPREM

PREFEITURA MUNICIPAL MUZAMBINHO-MG
Fls. Nº

						impacto direto aos beneficiários	atendimento para correção de inconsistências	
06	Indisponibilidade dos sistemas bancários ou canais eletrônicos	Execução	Média	Alto	Alto	Impossibilidade temporária de processamento, consulta ou movimentação relacionada à folha	Manutenção de infraestrutura adequada; mecanismos de contingência; comunicação imediata de indisponibilidades; adoção de procedimentos alternativos quando tecnicamente possíveis	Banco contratado
07	Vazamento, acesso indevido ou tratamento inadequado de dados pessoais dos servidores e beneficiários	Execução	Baixa	Alto	Alto	Violação de dados pessoais, responsabilizações administrativas, civis e demais consequências previstas na legislação	Exigir observância integral da LGPD; controle de acesso; medidas de segurança da informação; utilização dos dados exclusivamente para as finalidades autorizadas; comunicação de incidentes	Banco contratado / Município / IPREM

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº
MUZAMBINHO - MG

08	Descumprimento das regras relativas à conta-salário e à portabilidade	Execução	Baixa	Alto	Alto	Restrição indevida ao direito dos servidores e beneficiários e ocorrência de reclamações ou responsabilizaçõ es	Prever expressamente no TR/contrato o direito à portabilidade e às condições aplicáveis à conta-salário; fiscalização do cumprimento das normas do CMN e BACEN	Banco contratado / Gestor e Fiscal
09	Insuficiência ou ausência de atendimento presencial adequado no Município	Execução	Média	Médio	Médio	Dificuldade de atendimento, especialmente para aposentados, pensionistas e servidores que necessitem de atendimento físico	Exigir disponibilização de estrutura de atendimento presencial ou solução equivalente prevista no instrumento convocatório, dentro do prazo estabelecido para implantação; fiscalizar sua manutenção durante a vigência contratual	Banco contratado / Fiscal
10	Descontinuidade dos serviços por encerramento ou rescisão antecipada do contrato	Execução	Baixa	Alto	Alto	Risco de interrupção do processamento da folha e necessidade de contratação	Planejamento prévio de transição; manutenção dos dados e documentação necessários; previsão contratual de	Município / IPREM / Banco contratado

PREFEITURA MUNICIPAL MUZAMBINHO-MG
Fls. Nº

						emergencial ou nova licitação	procedimentos para encerramento e transferência dos serviços; acompanhamento contínuo da execução	
11	Falhas na comunicação entre Município, IPREM e instituição financeira	Transição / Execução	Média	Médio	Médio	Atrasos, inconsistências e dificuldades na resolução de ocorrências	Definir responsáveis, canais oficiais de comunicação, prazos de resposta e fluxo de tratamento das ocorrências	Município / IPREM / Banco contratado
12	Alteração significativa da quantidade de servidores, aposentados ou pensionistas durante a vigência	Execução	Média	Médio	Médio	Alteração da composição da folha em relação aos dados utilizados na fase de planejamento	Realizar acompanhamento periódico da quantidade de beneficiários e da evolução da folha, mantendo registros atualizados para fins de gestão contratual	RH / IPREM
13	Uso indevido das informações da folha para finalidade diversa	Execução	Baixa	Alto	Alto	Violação de finalidade e eventual responsabilizaçã o por tratamento	Limitar contratualmente o tratamento dos dados às finalidades autorizadas; estabelecer controles de acesso e	Banco contratado / Encarregado de Dados / Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL MUZAMBINHO-MG
Fls. Nº

	da execução contratual					indevido de dados	segurança; fiscalizar o cumprimento da LGPD	
14	Concessão ou condicionamento indevido de produtos e serviços bancários aos servidores	Execução	Média	Médio	Médio	Restrição à liberdade de escolha dos servidores ou cobrança indevida de tarifas	Deixar expressamente estabelecido que produtos, empréstimos, seguros, cartões e demais serviços facultativos não integram a exclusividade da contratação; fiscalizar eventuais reclamações	Banco contratado / Município
15	Atraso no pagamento da outorga contratada	Execução	Baixa	Alto	Alto	Prejuízo financeiro ao Município/IPREM e necessidade de adoção de medidas administrativas para cobrança	Estabelecer claramente no contrato o valor, prazo, forma de pagamento e consequências do inadimplemento; acompanhamento pelo setor financeiro	Banco contratado / Setor Financeiro / Gestor
16	Divergência quanto à titularidade e ao rateio dos valores correspondentes	Planejamento / Execução	Média	Alto	Alto	Discussões administrativas e financeiras sobre a destinação dos recursos da outorga	Definir expressamente no edital e contrato a participação de cada ente, a forma de cálculo e a destinação dos valores; manter memória de	Município / IPREM / Setor Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL MUZAMBINHO-MG
Fls. Nº

	à Prefeitura e ao IPREM						cálculo e documentação de suporte	
17	Dificuldade de transferência dos dados e encerramento da relação contratual ao final da vigência	Execução / Encerramento	Baixa	Alto	Alto	Atraso na migração para nova instituição financeira e risco de interrupção dos pagamentos	Estabelecer obrigação de cooperação na transição; definir formatos, prazos e responsabilidades para disponibilização dos dados necessários ao encerramento	Banco contratado / Município / IPREM
18	Fiscalização insuficiente do cumprimento das obrigações contratuais	Execução	Média	Médio	Médio	Descumprimento de obrigações sem identificação ou correção tempestiva	Designação formal de gestor e fiscal; acompanhamento periódico; registro das ocorrências; emissão de notificações e adoção das medidas administrativas cabíveis	Gestor / Fiscal do contrato

1. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

Para fins desta matriz, considera-se:

- **Probabilidade Baixa:** evento pouco provável de ocorrer durante a contratação;
- **Probabilidade Média:** evento que pode ocorrer em determinadas circunstâncias durante a execução;
- **Probabilidade Alta:** evento com possibilidade relevante de ocorrência.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº
MUZAMBINHO-MG

Quanto ao impacto:

- **Baixo:** consequências de pequena relevância, passíveis de correção sem comprometimento significativo da contratação;
- **Médio:** consequências capazes de gerar retrabalho, custos administrativos, atrasos ou dificuldades na execução;
- **Alto:** consequências capazes de comprometer significativamente a execução contratual, a continuidade do processamento da folha, a segurança dos dados ou o interesse público.

2. TRATAMENTO DOS RISCOS

Os riscos classificados como **altos** deverão receber acompanhamento prioritário durante as fases de planejamento, transição e execução contratual.

A identificação do risco não implica presunção de ocorrência, mas representa medida de planejamento destinada a antecipar situações que possam comprometer a regularidade, continuidade, segurança e economicidade da contratação.

Durante a execução contratual, novos riscos eventualmente identificados deverão ser registrados e avaliados pelo gestor e fiscal do contrato, com adoção das medidas preventivas ou corretivas cabíveis.

3. RESPONSABILIDADE PELO MONITORAMENTO

O acompanhamento dos riscos relacionados à execução contratual deverá integrar as atividades de gestão e fiscalização, especialmente quanto:

a) ao cumprimento do cronograma de implantação e transição;
b) ao processamento regular da folha;
c) à segurança e proteção dos dados;
d) ao atendimento aos servidores, aposentados e pensionistas;
e) ao cumprimento das regras de portabilidade e conta-salário;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº
MUZAMBINHO - MG

f) ao pagamento da outorga;

g) ao cumprimento das obrigações relacionadas à Prefeitura e ao IPREM; e

h) à adoção tempestiva de medidas corretivas diante de eventuais ocorrências.